

(Serviço de Colocação Familiar de Menores) ... 100.000 000,00
Sala das Sessões, em 16 de outubro de 1963
(a) Valério Gíul

Justificação

A emenda em apreço objetiva majorar itens das verbas ns. 356 e 357, da proposta orçamentária para 1964, a fim de atender setores vitais da administração do Estado.

Emenda n. 72 ao Projeto de lei n. 2.583, de 1963
(S.L. n. 324-63)

Artigo 3.º — Despesa (Quadro n. 2)
Parágrafo 1.º
ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO
Autonomias Administrativas
VERBA N. 344
Material e Serviços

Cr\$
8.31.4 — Despesas Diversas
Maiore-se em ... 50.000 000,00
(cinquenta milhões de cruzeiros)
Nas Tabelas Explicativas essa majoração recairá sobre o item 493 — Subvenções a Autonomias Administrativas do Estado, ao qual deverá ser acrescentado o seguinte inciso:

Cr\$
"... — Faculdade de Engenharia de Bauru, para instalação ... 50.000.000,00"
Sala das Sessões, em 17 de outubro de 1963.
(a) Avallone Júnior

Justificação

Visa a presente emenda proporcionar recursos para a instalação da Faculdade de Engenharia de Bauru.

REQUERIMENTOS**REQUERIMENTO N. 613, DE 1963**

Senhor Presidente.
Requeiro ao Poder Executivo, se digne informar o seguinte sobre os Servidores do Hospital das Clínicas:

1.º — Relação nominal de todos os funcionários que prestam serviços naquele hospital sobre qualquer título ou natureza, inclusive os que trabalham pelo C.L.T., discriminando:

a) — funções.
b) — número de registro.
2.º — Relacionar os casos em que servidores tiveram afastamento por incapacidade física, temporária ou permanente, aposentadoria ou falecimento ocorridos em razão de contágio com os doentes.

Relacionar os servidores que foram submetidos a exames especializados no Instituto de Higiene e Saúde Pública.

Relacionar os servidores que foram submetidos a exames especializados através do Serviço Médico do próprio Hospital das Clínicas.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 1963.
(a) Ariovaldo Roscillo

REQUERIMENTO

Senhor Presidente.
A fim de servir de subsídio ao Projeto de lei n. 233-63, de minha autoria, que eleva para 4.ª Entância a Comarca de Tupã, requeiro a V. Exa. a aneção dos inclusos documentos e fotografias bem como o encaminhamento à d.ª Comissão de Divisão Administrativa e Judiciária.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 1963
(a) Jamil Dualibi

PARECERES**PARECER N. 2.853, DE 1963**

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de lei n. 1.213, de 1962

Cumpe-nos, na oportunidade, examinar o aspecto financeiro do Projeto de lei n. 1.213, de 1962, de autoria governamental. Esclarecemos que, sob o aspecto jurídico-constitucional, e sob o ponto de vista da Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicações a medida logrou ser aprovada, sem restrições.

A medida em foco dispõe sobre alienação, por doação, de imóvel, de propriedade do Estado, situado em Avaré, à municipalidade local.

Embora a efetivação do proposto na medida venha trazer momentâneo desfalecimento no patrimônio imobiliário estadual, a verdade é que as constantes aquisições, feitas da mesma forma, compensam a diminuição acima apontada.

Fora este aspecto, nenhum outro há digno de destaque para o nosso exame e uma vez que o projeto não traz despesas para o erário, inexistiu motivo para impugná-lo, sob o ponto de vista desta Comissão.

E' o nosso parecer, salvo melhor juízo. Sala das Comissões, em 24.10.1963.

(a) Alfredo Inácio Trindade — Relator
Aprovado o parecer em reunião de 16 de outubro de 1963.

(a) Francisco Franco — Presidente
Francisco Franco — Osvaldo Santos Ferreira — Nagib Chaib — Ariovaldo Roscillo — Onofre Gossuen — Januário Mantelli Neto — Joaquim Gouveia Franco Júnior — José Jorge Coury — Pinheiro Júnior

PARECER N. 2.854, DE 1963

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de lei n. 1.133, de 1962

O presente Projeto de lei n. 1.133, de 1962, de autoria do nobre deputado Francisco Franco, visa criar um Ginásio em Vila Munhoz, nesta Capital.

2 — A proposição, instruída com parecer de fls. 6 da d.ª Comissão de Constituição e Justiça, foi aprovada em 1.ª discussão, com a emenda sugerida pela mesma Comissão Técnica.

3 — Quanto ao mérito, obtive o beneplácito da Ilustrada Comissão de Educação e Cultura, conforme o parecer de fls. 10 a 12.

4 — Encaminhada a esta Comissão de

Finanças, resta-nos examiná-la quanto ao aspecto financeiro.

5 — O projeto, nos termos aprovados em 1.ª discussão, indicando em seu artigo 2.º os recursos necessários para ocorrer às respectivas despesas, satisfaz à exigência prescrita no artigo 3.º da Constituição Estadual.

Nessas condições, sob o prisma desta Comissão de Finanças, inexistindo óbices opontíveis, somos favoráveis à aprovação do presente Projeto de lei n. 1.133, de 1962, na forma aprovada em 1.ª discussão, com a redação constante de fls. 8.

E' o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 26.6.1963.

(a) Januário Mantelli Neto — Relator
Aprovado o parecer em reunião de 16 de outubro de 1963.

(a) Francisco Franco — Presidente
Francisco Franco — Osvaldo Santos Ferreira — Nagib Chaib — Ariovaldo Roscillo — Onofre Gossuen — Januário Mantelli Neto — Joaquim Gouveia Franco Júnior — José Jorge Coury — Pinheiro Júnior

PARECER N.º 2.855, DE 1963

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de lei n. 846, de 1962

O Projeto de lei n. 846, de 1962, de iniciativa do ilustre parlamentar Farabulini Júnior, objetiva conceder uma pensão mensal vitalícia na importância equivalente a 70% (setenta por cento) do valor do salário mínimo que vigor na Capital de São Paulo ao Sr. Marcelino Ambrósio de Carvalho, ex-combatente do Movimento Constitucionalista de 1932.

Com parecer favorável da d.ª Comissão de Constituição e Justiça, a proposição foi aprovada em 1.ª discussão.

Pelo seu acolhimento igualmente se pronunciou a d.ª Comissão de Assistência Social.

Sob o aspecto financeiro, devemos atentar ao disposto no artigo 30 da Constituição Paulista. Este mandamento está plenamente atendido pelo artigo 2.º do Projeto, o qual indica os recursos hábeis para ocorrer às respectivas despesas.

Nessas condições, somos pelo acolhimento da proposição em análise.

E' o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 25-8-63

(a) Raul Schwinden — Relator
Aprovado o parecer em reunião de 16/10/1963

(a) Francisco Franco — Presidente
Francisco Franco — Ariovaldo Roscillo — Onofre Gossuen — Januário Mantelli Neto — Pinheiro Júnior — Osvaldo Santos Ferreira — Joaquim Gouveia Franco Júnior — José Jorge Coury — Nagib Chaib

PARECER N.º 2.856, DE 1963

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei n.º 680, de 1962

O Projeto de lei n.º 680, de 1962, de iniciativa do nobre deputado José Felício Castelhano, objetiva criar, anexo ao Centro de Saúde de Rio Claro, o Serviço Médico Rural.

A proposição está instruída com parecer favorável da d.ª Comissão de Constituição e Justiça.

Favorável, também, o parecer da Ilustrada Comissão de Saúde e Higiene.

Resta nosso pronunciamento sobre o aspecto financeiro da matéria.

O artigo 3.º da proposição consigna as verbas necessárias ao custeio das respectivas despesas.

Contudo sua redação deve obedecer à forma já consagrada por esta Casa razão pela qual, sugerimos seja adotada a seguinte

EMENDA

"Artigo 3.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação da unidade sanitária ora criada, consignará as dotações necessárias ao custeio das respectivas despesas".

Uma vez acolhida a emenda que ora oferecemos somos pela aprovação do presente Projeto de lei.

E' o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 29-8-63

(a) Antônio Donato — Relator
Aprovado o parecer em reunião de 16-10 de 1963

(a) Francisco Franco — Presidente
Francisco Franco — Onofre Gossuen — Ariovaldo Roscillo — Januário Mantelli Neto — Pinheiro Júnior — José Jorge Coury — Osvaldo Santos Ferreira — Joaquim Gouveia Franco Júnior — Nagib Chaib

PARECER N.º 2.857, DE 1963

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de lei n.º 637, de 1962

Ao apresentar este projeto pretende o nobre autor, o deputado Augusto do Amaral, seja criada uma Escola Artesanal em Parapanema.

Examinando o aspecto legal, a Comissão de Constituição e Justiça, através do Parecer n.º 3.410, de 1962, concluiu pela substituição do termo "artesanal" por "industrial".

Com essa alteração, foi o projeto aprovado em 1.ª discussão, recebendo, a seguir, o beneplácito da Comissão de Educação e Cultura.

Considerando que o artigo 2.º indica meios hábeis para atender às despesas com a instalação da escola pretendida, sob o ângulo que compete a esta Comissão de Finanças examinar, somos de parecer que a

proposta está em condições de ser aprovada em 2.ª discussão.

Sala das Comissões, aos 10-9-63

(a) Pinheiro Júnior — Relator
Aprovado o parecer em reunião de 16-10 de 1963

(a) Francisco Franco — Presidente
Francisco Franco — Onofre Gossuen — Ariovaldo Roscillo — Januário Mantelli Neto — Pinheiro Júnior — José Jorge Coury — Osvaldo Santos Ferreira — Joaquim Gouveia Franco Júnior — Nagib Chaib

PARECER N. 2.858, DE 1963

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de lei n. 537, de 1962

O Projeto de lei 537, de 1962, manda que passe a funcionar como "Colégio", desde que obtida a autorização federal, o Ginásio Estadual "Professor José de Paula França", de Queluz.

Mereceu apoio das Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura.

Sob o aspecto técnico-financeiro a que se restringe a competência desta Comissão, nada há a opor à aprovação.

O artigo 2.º atende à regra do artigo 30 da Constituição do Estado, indicando recurso financeiro com a execução da providência.

Sala das Comissões, em 28-8-63

(a) Benedito Matarazzo, Relator
Aprovado o parecer em reunião de 16 de 10 de 1963

(a) Francisco Franco, Presidente — Francisco Franco — Onofre Gossuen — Ariovaldo Roscillo — Januário Mantelli Neto — Pinheiro Júnior — José Jorge Coury — Osvaldo Santos Ferreira — Joaquim Gouveia Franco Júnior — Nagib Chaib

PARECER N. 2.859, DE 1963

D.ª Comissão de Finanças, sobre o Projeto de lei n. 494, de 1962

Pela Mensagem n. 91, de 30 de maio de 1962, o Poder Executivo submeteu à consideração desta Casa o presente projeto, que recebeu o n. 494, de 1962, tendo em vista doação, à Cia. Paulista de Força e Luz, de material destinado à transmissão de energia elétrica.

Em pauta pelo tempo regimental, não recebeu qualquer emenda. Pelo Parecer n. 3.431, de 1962, a d.ª Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se favoravelmente à medida. Em seguida, foi aprovado em 1.ª discussão (fls. 6, verso). Através do Parecer n. 2.338, de 1963, o nobre deputado Sidney da Cunha, na qualidade de relator especial, pela Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicações, deu seu beneplácito.

Sob o ângulo que cabe a este órgão técnico examinar, considerando que da execução do disposto no projeto não decorre qualquer despesa ao erário público, somos de parecer que a proposição está em condições de ser aprovada pelo d.º Plenário.

Sala das Comissões, aos

(a) Ariovaldo Roscillo, Relator
Aprovado o parecer em reunião de 16 de 10 de 1963

(a) Francisco Franco, Presidente — Francisco Franco — Onofre Gossuen — Ariovaldo Roscillo — Januário Mantelli Neto — Pinheiro Júnior — José Jorge Coury — Osvaldo Santos Ferreira — Joaquim Gouveia Franco Júnior — Nagib Chaib

PARECER N. 2.860, DE 1963

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de lei n. 142, de 1962

O presente Projeto de lei de autoria do nobre deputado Fernando Mauro, visa criar um Grupo Escolar no bairro Rio do Peixe, em Garça.

A proposição em exame recebeu parecer favorável da d.ª Comissão de Constituição e Justiça, e, posteriormente, da Ilustrada Comissão de Educação e Cultura.

No que tange a esta Comissão, verificamos que o art. 2.º do Projeto em exame atende ao disposto no art. 30 da nossa Carta Magna, indicando os recursos hábeis para ocorrer às respectivas despesas.

Nessas condições, somos pela aprovação do presente Projeto de lei.

E' o nosso parecer.

Sala das Comissões, em

(a) Onofre Gossuen, Relator
Aprovado o parecer em reunião de 16 de 10 de 1963

(a) Francisco Franco, Presidente — Francisco Franco — Onofre Gossuen — Ariovaldo Roscillo — Januário Mantelli Neto — Pinheiro Júnior — José Jorge Coury — Osvaldo Santos Ferreira — Joaquim Gouveia Franco Júnior — Nagib Chaib

PARECER N. 2.861, DE 1963

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de lei n. 1.381, de 1961

O presente Projeto de lei, de autoria do nobre deputado Pinheiro Júnior, visa criar um Ginásio Estadual no bairro de Vila Mangalot, na Capital.

A proposição em exame recebeu parecer favorável da d.ª Comissão de Constituição e Justiça, e, posteriormente, da Ilustrada Comissão de Educação e Cultura, tendo sido acolhida pela Casa em 1.ª discussão.

Designado o nobre deputado Jamil Gadia para, na qualidade de Relator Especial, examinar o projeto pela Comissão de Educação e Cultura sobre o presente Projeto de lei, manteve o seu parecer de fls. 8.

No que tange a esta Comissão, verificamos que o artigo 2.º do Projeto em tela atende ao disposto no artigo 30 da Constituição do Estado indicando os recursos hábeis para ocorrer às respectivas despesas.

Nessas condições, somos pela aprovação do presente Projeto de lei.

E' o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 25-8-63.

(a) Raul Schwinden — Relator
Aprovado o parecer em reunião de 16-10 de 1963.

(a) Francisco Franco — Presidente
Francisco Franco — Onofre Gossuen — Ariovaldo Roscillo — Januário Mantelli Neto — Pinheiro Júnior — José Jorge Coury — Osvaldo Santos Ferreira — Joaquim Gouveia Franco Júnior — Nagib Chaib

PARECER N. 2.862, DE 1963

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de lei n. 1.335, de 1961

Em exame o Projeto de lei n. 1.335, de 1961, de iniciativa do ilustre parlamentar Farabulini Júnior, dispozo sobre o funcionamento como Colégio do Ginásio Estadual do Tatuapé, na Capital, atualmente denominado Ginásio "Cristo Rei".

Com o Parecer favorável n. 767, de 1962, da Comissão de Constituição e Justiça (fls. 2), a medida foi aprovada em 1.ª discussão. Consta do processo o Projeto de lei n. 809, de 1962, de autoria do ilustre parlamentar Mendonça Falcão tratando do mesmo assunto.

O parecer da d.ª Comissão de Saúde e Higiene (fls. 2), foi também pela aprovação da proposição.

No que tange a esta Comissão, nada há a objetar, eis que o Projeto em seu artigo 2.º indica os recursos hábeis com que se ocorrerá aos novos encargos.

E' o nosso parecer, s.m.j.

Sala das Comissões, em 20-9-63.

(a) Gustavo Martini — Relator
Aprovado o parecer em reunião de 16-10-1963.

(a) Francisco Franco — Presidente
Francisco Franco — Osvaldo Santos Ferreira — Nagib Chaib — Ariovaldo Roscillo — Onofre Gossuen — Januário Mantelli Neto — Joaquim Gouveia Franco Júnior — José Jorge Coury — Pinheiro Júnior

PARECER N. 2.863, DE 1963

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de lei n. 444, de 1962

A presente medida legislativa, de autoria governamental, tem como escopo, autorizar a Fazenda do Estado a alienar, mediante concorrência pública, por preço não inferior ao da avaliação, imóveis situados no município de Avaré.

O projeto já foi examinado, preliminarmente, pela d.ª Comissão de Constituição e Justiça e, no mérito, pela Ilustrada Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicações. Em ambos os órgãos técnicos logrou irrestrita aprovação.

Inexistem despesas para o erário estadual com a efetivação do pretendido no projeto. Assim, nada temos a objetar à sua aprovação, pelo que concluímos favoravelmente ao mesmo.

E' o nosso parecer.

Sala das Comissões, 15-10-63.

(a) Gustavo Martini — Relator
Aprovado o parecer em reunião de 16-10-1963.

(a) Francisco Franco — Presidente
Pinheiro Júnior — Francisco Franco — Osvaldo Santos Ferreira — Nagib Chaib — Ariovaldo Roscillo — Onofre Gossuen — Januário Mantelli Neto — Joaquim Gouveia Franco Júnior — José Jorge Coury

PARECER N. 2.865, DE 1963

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de lei n. 1.246, de 1962

O presente Projeto de lei n. 1.246, de 1962, de iniciativa governamental, tem como escopo autorizar que a Fazenda do Estado proceda à alienação de próprio estado.

Cumpre-nos esclarecer que existem manifestações favoráveis a este projeto, tanto sob o aspecto jurídico-constitucional, como do ponto de vista da d.ª Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

Com a efetivação da doação pretendida no projeto em estudo não haverá nenhuma despesa para o erário estadual, razão por que não vemos motivos para impugná-lo, sob o aspecto técnico-financeiro.

Pela aprovação, pois, do presente projeto de lei.

E' o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 11-10-63

(a) Antônio Donato — Relator
Aprovado o parecer em reunião de 16-10-63.

(a) Francisco Franco — Presidente — Pinheiro Júnior — Francisco Franco — Osvaldo Santos Ferreira — Nagib Chaib — Ariovaldo Roscillo — Onofre Gossuen — Januário Mantelli Neto — Joaquim Gouveia Franco Júnior — José Jorge Coury

PARECER N. 2.866, DE 1963

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de lei n. 587, de 1959

De autoria do ilustre parlamentar Jacob Pedro Carolo, o presente Projeto de lei objetiva criar uma Escola de Enfermagem, anexa à Santa Casa de Misericórdia de Sorocabinho.

Com parecer favorável da d.ª Comissão de Constituição e Justiça, foi a proposição aprovada em 1.ª discussão, recebendo, a seguir, o abono da Ilustrada Comissão de Educação e Cultura, que, entretanto, propôs emenda.

Sob o ângulo que nos cabe examinar, não há óbices à aprovação do Projeto, uma vez que, através do seu artigo 2.º, está plenamente atendido o artigo 30 da Constituição Estadual, que exige a indicação dos meios financeiros para atender aos novos encargos.